



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 530/2023 – GPE.

Ipatinga, 21 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário LTDA.”*

A presente iniciativa tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Município celebre acordo judicial, nos autos do Processo Judicial n.º 5025140-76.2022.8.13.0313; apensado aos processos n.º 5018672-33.2021.8.13.0313, n.º 5014827-27.2020.8.13.313 e n.º 5002452-91.2020.8.13.313, em trâmite na Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga, em que figura como parte autora a empresa SARITUR.

A referida empresa ajuizou ações contra o Município, tendo em vista a existência de pagamentos atrasados/correção monetária, execução contratual, equilíbrio financeiro decorrentes da execução do contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo, contrato n.º 039/2015.

Vale destacar que se trata somente de autorização legislativa para permitir que a Administração celebre acordo judicial com a Saritur, o qual deverá, ainda, ser reduzido a termo e homologado pelo juízo competente.

Nesse contexto, comprovada a vantagem ao erário público, a realização de acordo judicial pode se traduzir em medida de economia e eficiência para a gestão de riscos do passivo da referida empresa, demonstrando que a técnica de autocomposição de litígios tem permissivo legal, já que visa equacionar diversos princípios e interesses jurídicos, como a duração razoável do processo, a economicidade e a indisponibilidade do interesse público, nos termos do art. 26 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2023.12.21 17:56:38  
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

**A(s) Comissão (ões)**  
*Legislação Financeira*  
*Urbanismo*  
.....  
**para Fins de Parecer**  
em: *22/12/23*  
**Prazo para Parecer**  
*02/02/24*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
**RECEBIDO 327**  
Protocolo nº .....  
Data *21/12/23*  
Horário *18:30*  
SECRETARIA GERAL

*[Faint, illegible handwritten text]*

PLAZO DOTS  
[Faint, illegible handwritten text]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 370 /2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário LTDA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.848.420/0001-30, referente aos Processos Judiciais n.º 5025140-76.2022.8.13.0313, n.º 5018672-33.2021.8.13.0313, n.º 5014827-27.2020.8.13.313 e n.º 5002452-91.2020.8.13.313, em trâmite na Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2023.12.21 17:57:02 -03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga